



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL SCI Nº 07/2024

Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024

A Secretaria de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri (SCI/UFCA), no uso das competências que lhe foram designadas pela Resolução CONSUNI UFCA nº 89 de 12 de Dezembro de 2019, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2023 (PIIGRAD 2023) entre a UFCA e instituições estrangeiras, com as quais se rege pelos acordos estabelecidos entre a UFCA e as instituições parceiras no exterior, bem como pelo regulamento dos cursos de graduação da UFCA (Resolução nº 04/CONSUP UFCA, de 13 de janeiro de 2017 e suas atualizações posteriores) e a Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17 de Novembro de 2022 que estabelece normas gerais referentes à mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação da UFCA e instruções do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIIGRAD 2024 tem como objetivo geral promover a cooperação entre as universidades e contribuir para incrementar a qualidade da formação de estudantes de graduação da UFCA, através da mobilidade internacional estudantil.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 2.1. O programa prevê a isenção das taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades) conforme o acordo de cooperação entre a UFCA e as Instituições de Ensino Superior parceiras (conforme Anexo I) mediante a disponibilidade de vagas com essa característica e consulta do candidato ao curso de destino
- 2.2. Outras despesas tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, alojamento, alimentação, seguro-saúde ou outros gastos serão por conta do beneficiado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. São requisitos para se inscrever no Processo Seletivo do PIIGRAD 2024:
 - 3.1.1. Ser estudante da UFCA com status ativo, matriculado/a em curso de graduação;
 - 3.1.2. Ter integralizado no mínimo 20% do currículo previsto para o curso de graduação, na data da inscrição;
 - 3.1.3. Não estar cursando o último período letivo do curso de graduação;
 - 3.1.4. Ter Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7,0;
 - 3.1.5. Possuir no máximo duas reprovações no Histórico escolar;
 - 3.1.6. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

Edital SCI Nº 07/2024

Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação - PIIGRAD 2024

Email: sci@ufca.edu.br / Tel: (88) 3221 9455





- 3.1.7. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no **ANEXO I Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital, no cronograma indicado.
- 3.1.8. Ter recursos necessários para manutenção na universidade hospedeira, durante o período de intercâmbio;
- 3.1.9. Ter a candidatura aprovada pelo Coordenador do Curso de Graduação em formato de plano de estudos de acordo com o curso escolhido da universidade de destino (consultar Anexo I);

4. CONDIÇÕES PARA CURSAR PERÍODO DE INTERCÂMBIO (INÍCIO E RENOVAÇÃO)

- 4.1. São condições para cursar período de intercâmbio no exterior no âmbito do PIIGRAD 2024:
 - 4.1.1. Ser aprovado/a no processo seletivo;
 - 4.1.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;
 - 4.1.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, quando for exigido no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste edital;
 - 4.1.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.
- 4.2. Será considerado/a inelegível ao PIIGRAD 2024 o/a estudante que tenha ingressado/a na UFCA por projetos especiais, Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.
- 4.3. Estudante que já tenha participado anteriormente de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFCA poderá participar do PIIGRAD 2024, entretanto sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.
- 4.4. O período de intercâmbio terá duração de até três períodos letivos, conforme o Art. 2º e inciso VI presente na Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17/11/2022, de mobilidade acadêmica internacional, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no ANEXO I Relação de Universidades Parceiras e Vagas deste Edital.
- 4.5. Estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre **fevereiro de 2025 e julho de 2025**, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no **ANEXO I Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital, e/ou por encaminhamento da Secretaria de Cooperação Internacional.
- 4.6. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o/a estudante aprovado/a no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFCA qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do/a estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.





- 4.7. A obtenção do visto de estudante junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do/a estudante, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O/A estudante deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.
- 4.8. Estudantes selecionados/as serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, incluindo deslocamento, alimentação, moradia, seguro de acidentes pessoais e de atendimento médico-hospitalar.
- 4.9. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do/a candidato/a, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFCA em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a SCI/UFCA e/ou a UFCA.
- 4.10. A SCI/UFCA não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e acordos de cooperação, a cobrança de taxas ou outras alterações.
- 4.11. O estudante que atingir 80% de conclusão do curso de graduação no momento da inscrição **não será aceito pedido de renovação** de mobilidade no período subsequente.
- 4.12. Os/As estudantes que desejem **renovar em mais um período letivo** sua estadia na instituição estrangeira devem enviar à Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) em conformidade com a anuência da instituição estrangeira.

5. DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE

- 5.1. Estudante que for aprovado no processo de seleção terá **30 dias** a partir da data de publicação do resultado final para **formalizar sua desistência** de realizar o intercâmbio, sem penalidade.
- 5.1.1 Estudante que não informar formalmente sua desistência dentro desse prazo de 30 dias não poderá participar do processo de seleção do PIIGRAD do período letivo seguinte.
- 5.1.2. A **desistência** deverá ser informada através da declaração conforme o modelo do **ANEXO III – Declaração de Desistência** disponível no menu documentos no sítio web https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/. O estudante deverá assiná-la e enviar para o e-mail (sci@ufca.edu.br) da Secretaria de Cooperação Internacional.

6. DAS VAGAS

- 6.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do **ANEXO I Relação de Universidades Parceiras e Vagas** disponíveis para este Edital.
- 6.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PIIGRAD 2024 ou a qualquer momento.

Email: sci@ufca.edu.br / Tel: (88) 3221 9455





- 6.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.
- 6.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os(as) candidatos(as) irão se inscrever, no portal da UFCA, através do FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.
- 7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve depositar no FORMS/UFCA os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição com aprovação do Coordenador do curso de graduação ANEXO II Formulário de Inscrição Programa de Intercâmbio/Mobilidade
 (Disponível em https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/);
 - b) Formulário de Plano de Estudos com aprovação do Coordenador do curso de graduação (Disponível em https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/);
 - c) Cópia do Histórico Escolar atualizado no SIGAA/UFCA;
 - d) Documento de Transcrição de Registros créditos UFCA para padrão ECTS (Disponível em https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/);
 - e) Link para o Currículo Lattes do(a) candidato(a) atualizado (http://lattes.cnpq.br).
- 7.3. Caso o/a estudante possua certificados/comprovantes, deverá organizá-los pelo tipo descrito no **ANEXO IV Análise dos Candidatos** e guardá-los para futura conferência, caso necessário.
- 7.4. As inscrições online serão recebidas a partir **do dia 10/09 ao dia 20/09/2024** e deverão ser realizadas via formulário disponível no site FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/).
- 7.5. No ato da inscrição online, no Formulário de Inscrição, disponível no FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/), o candidato deverá anexar junto sua documentação completa em formato digital (pdf);
- 7.7. O **resultado das inscrições** será divulgado a partir das **17h do dia 23/09/2024,** no portal UFCA/Internacional, (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/). O aluno receberá uma notificação, via e-mail, pelo FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/) sobre a mudança de status da inscrição. Não serão homologadas inscrições com documentos em falta ou em desconformidade com este Edital.
- 7.8. O/A estudante poderá se candidatar a até duas instituições estrangeiras, ou seja, irá informar duas opções de instituições de destino. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.
- 7.9. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.
- 7.10. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do





candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

- 7.11. Poderão se inscrever estudantes da UFCA que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFCA.
- 7.12. Para que o/a estudante possa fazer seu plano de estudos, deverá consultar o site da Universidade de destino, o qual deverá ser equivalente ao seu curso na UFCA.
- 7.13. Não é necessário entregar a documentação original (física), exigida para a Inscrição, assinada pelo/a estudante e pelo Coordenador/a de Curso, na SCI; no entanto, o/a estudante deverá guardar a documentação para futura conferência, se necessário.
- 7.14. Estudante já aceito/a em outro Edital de Intercâmbio não terá sua candidatura analisada, caso queira concorrer a uma das vagas deste Edital, deverá desistir do outro Edital no qual foi aceito.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, definidas da seguinte forma:
 - 8.1.1. A 1ª fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em duas etapas.
 - 8.1.1.1. Na **Etapa I** será realizada a análise de conformidade da documentação pela equipe da SCI.
 - 8.1.1.2. Na **Etapa II** será realizada a análise da documentação relativa ao Histórico escolar e currículo Lattes realizada por uma **Comissão de Seleção** composta por um representante da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e docentes convidados pela SCI. Nessa fase a comissão deverá considerar os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:
 - a) MC Média de Conclusão (MC);
 - b) Total de Pontos do Currículo Lattes (CL), de acordo com os Certificados de Atividades Acadêmicas (CAC) ver **ANEXO IV Análise dos Candidatos**.
 - 8.1.2. Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a análise do currículo Lattes no Anexo IV.
 - 8.1.3. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:
 - I. Candidato com maior carga horária semestral cumprida;II. Candidato com maior idade.
 - 8.1.3.1 O resultado da etapa II, realizada por uma comissão, será divulgada até às 17h do dia **27/09/2024**.





8.1.4. A 2ª fase da seleção, é de responsabilidade da IES parceira e consiste na aprovação da candidatura dos/as estudantes enviados/as pela UFCA e classificados/as pela SCI.

9. DA APROVAÇÃO

- 9.1. Somente o(a) estudante aprovado(a) na Seleção (item 8) deverá providenciar os documentos solicitados pela universidade de destino, disponibilizados no **ANEXO I Relação de Universidades Parceiras e Vagas**, deste Edital, e realizar sua inscrição no formulário eletrônico disponível pela IES parceira.
- 9.2. É necessário que o(a) estudante providencie toda a documentação exigida, com as devidas assinaturas, para que seja anexada ao formulário eletrônico. Para isso, deverá ser encaminhada a referida documentação à SCI, via e-mail (sci@ufca.edu.br), com antecedência de pelo menos três dias úteis antes da data limite para realizar a inscrição, a fim de coletar a assinatura da Secretária de Cooperação Internacional ou de sua substituta legal.

10. CARTA DE ACEITAÇÃO DA IES PARCEIRA

- 10.1. A nomeação dos/as alunos/as aprovados/as será encaminhada para as universidades parceiras de destino, as quais darão sua aprovação final. Se aprovados/as, os/as alunos/as receberão a "Carta de Aceitação" (Learning Agreement), numa data oportuna, a qual será utilizada para a obtenção do visto de estudante, junto ao consulado do país de destino. Uma cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail (sci@ufca.edu.br) para a SCI, sob o nome do arquivo "Carta de Aceitação Nome Universidade Edital nº 07/2024 nome do(a) estudante".
- 10.2. A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante o intercâmbio do/a estudante. Caberá exclusivamente à Universidade parceira a aprovação final do candidato dependendo da quantidade de vagas.
- 10.3. O/A estudante aceito/a pela IES de destino poderá desistir do intercâmbio. A **desistência** deverá ser informada por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) da Secretaria de Cooperação Internacional (sci@ufca.edu.br), até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá a interposição de recursos quanto à homologação das inscrições e ao resultado do processo de seleção.
- 11.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia **24/09/2024**, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/)
 - 11.2.1. O resultado da análise da Etapa I será publicado a partir das 17h do dia 23/09/2024.
- 11.2.2. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado da Etapa I será divulgado a partir das 17:00 horas do dia **25/09/2024**, no portal da UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).





- 11.3. Os recursos relativos ao resultado do processo de seleção poderão ser apresentados no dia **30/09/2024**, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (http://forms.ufca.edu.br/)
 - 11.3.1. Na interposição de recurso relativo à nota do resultado do processo de seleção, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.
- 11.3.4. O resultado dos recursos relativos à seleção ou resultado final será divulgado a partir das 17:00 do dia **01/10/2024**, no portal da UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

- 12.1. A relação contendo a lista de classificação definitiva, após os recursos relativos à seleção, será divulgada, até às 17 horas, do dia **01/10/2024**, no portal da UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
- 12.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.
 - 12.2.1. As instituições estrangeiras não estão obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFCA, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 12.3. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios relativos ao item 8.1.3.

13. CRONOGRAMA

De 10 a 20/09/2024	Período de inscrição no FORMS/UFCA.
	Atenção: A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados
	pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.
À partir de 23/09/2024 até as 17h	Análise interna da documentação dos candidatos inscritos pela equipe da
	SCI;
	Publicação do Resultado das Inscrições dos candidatos, no portal UFCA
	(https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
24/09/2024	Prazo para recurso das candidaturas com inscrições indeferidas.
25/09/2024	Prazo para análise e publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições
até as 17h	no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
26/09/2024	Análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições
	deferidas, pela comissão de avaliação e seleção.
27/09/2024	Publicação do Resultado da Seleção dos candidatos, no portal UFCA.
até as 17h	(https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
30/09/2024	Prazo para solicitação de recurso da seleção via FORMS/UFCA.
01/10/2024 até as 17h	Análise dos recursos interpostos quanto ao resultado da seleção, pela
	comissão de seleção.
	Publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados no portal UFCA
	(https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).





De 02 a 04/10/2024	Prazo para envio da lista dos candidatos selecionados pela SCI à mobilidade para as IES parceiras (de acordo com os prazos de cada parceiro).
Até 15/10/2024	Prazo final para o/a estudante selecionado/a pela SCI à mobilidade nas IES parceiras realizar sua inscrição no endereço eletrônico da IES parceira (ver Anexo I – Universidades Parceiras e Vagas).
Até 31/10/2024	Prazo para informar desistência da candidatura ao edital do PIIGRAD 2024.
01/11/2024	Prazo para informar desistência do candidato selecionado pela IES parceira de destino.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

14.1. São obrigações do intercambista:

- 14.1.1. Participar das reuniões para esclarecimentos a serem realizadas nos dias, horários e locais previamente comunicados via mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1.2. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.
- 14.1.3. Ao **retornar** à UFCA, deverá preencher o Formulário de Retorno disponível no portal UFCA/Internacional, anexar o histórico com as disciplinas cursadas no exterior, para que possa ser analisado o desempenho, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFCA em caso de não apresentação deste documento.
- 14.1.4. Comunicar à SCI/UFCA, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFCA.
- 14.1.5. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.
- 14.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos ou auxílio.
- 14.1.7. Representar positiva e dignamente a UFCA durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFCA e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.
- 14.1.8. A universidade anfitriã poderá justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do aluno em intercâmbio antes da data de retorno previsto em sua candidatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Email: sci@ufca.edu.br / Tel: (88) 3221 9455





- 15.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.
- 15.2. Farão automaticamente parte do presente Edital outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela SCI/UFCA, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.
- 15.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.
- 15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SCI/UFCA.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de setembro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dra. Laura Hévila Inocencio Leite Secretária de Cooperação Internacional Universidade Federal do Cariri